

ÁREA TEMÁTICA: (marque uma das opções)

- COMUNICAÇÃO
- CULTURA
- DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- EDUCAÇÃO
- MEIO AMBIENTE
- SAÚDE
- TECNOLOGIA E PRODUÇÃO
- TRABALHO

A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES: REPENSANDO PRÁTICAS

**Ana Cecília De Farias Vaz (Advogada; anacecilia.adv@outlook.com)¹
Bianca Delfrate Bozzi (Estagiária de psicologia; biadelfrate@gmail.com)²
Paulo Fernando Pinheiro (Professor; paulofpinheiro2007@gmail.com)³**

Resumo: Este trabalho apresenta o relato de experiência do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ) do Município de Irati-PR em uma atividade de formação do Conselho Tutelar de Inácio Martins-PR, com o propósito de demonstrar os efeitos produzidos pelos conselheiros, e, sobretudo, discutir sobre os desafios encontrados pela equipe durante a execução da formação. A articulação da prática com a teoria foi fundamental para a execução do diálogo na atividade formativa e sensibilização dos atores envolvidos na defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Inácio Martins-PR.

Palavras-chave: Conselho Tutelar. Crianças. Adolescentes.

INTRODUÇÃO

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ) é um projeto de extensão do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), desenvolvido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) do Paraná em parceria com as universidades estaduais, tendo por objetivo prestar atendimento jurídico e psicológico às crianças, adolescentes e famílias que encontram-se em situação de risco e violação de direitos, principalmente no que diz respeito à guarda, alimentos, a convivência familiar e ato

¹ Advogada no NEDDIJ/UNICENTRO-Irati, bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais (CESCAGE); anacecilia.adv@outlook.com

² Estagiária de psicologia no NEDDIJ/UNICENTRO-Irati, acadêmica de Psicologia na UNICENTRO; biadelfrate@gmail.com.

³ Professor Orientador no NEDDIJ/UNICENTRO-Irati, Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG; Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG; Doutorando em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS

infracional. A partir da equipe interdisciplinar – composta por psicologia e direito, realizam-se mediações entre as partes responsáveis pela criança ou adolescente, o ajuizamento de ações processuais e elaboração de práticas de prevenção, buscando assegurar que os direitos da infância e juventude sejam garantidos. Uma das práticas preventivas foi a formação continuada dos conselheiros tutelares, que têm como parâmetro a instrumentalização profissional articulada com a rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, visando legitimar ações de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

O fato de promover uma formação a profissionais que, até então, não se conheciam estabeleceu um desafio para a equipe, pois, há necessidade de trabalhar conteúdos que dizem respeito e que fazem sentido aos profissionais para que a formação alcançasse seus objetivos. Deste modo, teve-se que preparar algo que permitisse a participação dos conselheiros e que fosse uma formação construtiva. Procurou-se, no decorrer deste trabalho, identificar os êxitos e desafios que foram gerados a partir da formação, considerando que o NEDDIJ não é um serviço da rede, mas sim um projeto de extensão que possui espaço dentro da rede de proteção da criança e do adolescente e que constantemente busca garantir os direitos desses sujeitos.

OBJETIVOS

Formar os conselheiros tutelares sobre temáticas pertinentes aos direitos da criança e do adolescente;

Proporcionar a discussão acerca do papel do Conselho Tutelar dentro do Sistema de Garantias de Direitos (SGD);

Construir bases teóricas para fundamentar as práticas dos conselheiros tutelares.

METODOLOGIA

Considerando a solicitação da formação por iniciativa dos próprios conselheiros tutelares, iniciou-se o planejamento do que seria discutido e, a princípio, a rede do município ia participar, porém, como no dia proposto estava programado outro evento, a formação delimitou-se aos conselheiros tutelares. Definido o público, foi elaborado um cronograma para a realização da formação, dividindo-a em quatro módulos que foram distribuídos em dois dias.

No primeiro módulo abordou-se o percurso histórico da infância e adolescência até os dias atuais, o qual ocorreu na manhã do primeiro dia, iniciando com uma fala sobre a constituição do sujeito. Em seguida, houve uma apresentação a respeito dos marcos regulatórios da infância e juventude, que tornaram crianças e adolescentes sujeitos de direitos.

Para o segundo módulo foi planejado trabalhar especificamente sobre as atribuições do Conselho Tutelar dentro do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Proteção e, com o objetivo de materializar a discussão, realizou-se a dinâmica dos privilégios, na qual a partir de uma personagem, os participantes são questionados sobre situações vividas ou não e devem dar um passo à frente ou atrás, ocupando diferentes posições. Posições essas que podem contribuir ou dificultar o acesso aos direitos. Como a dinâmica gerou muita discussão, acabou ocupando todo o período da tarde e o tópico de atribuições do conselho tutelar e a rede foram trabalhadas no dia seguinte. Para terceiro módulo, separou-se o tema de violação de direitos e as possíveis atuações do Conselho Tutelar frente a elas, dentre as quais deu-se destaque às famílias vulnerabilizadas, a violência sexual, alienação parental e o trabalho infantil.

Por fim, na tarde do segundo dia, foi retomado o assunto das violências, referente a problemática do trabalho infantil e na sequência deu-se início ao quarto módulo, que em um primeiro momento deveria tratar de casos práticos, mas diante da discussão do dia anterior, em que muitos casos foram compartilhados e pensados no grupo, se fez necessário uma alteração do planejamento. Sendo assim, foi proposto ao grupo a construção de um diagnóstico sobre funcionamento da rede no município de Inácio Martins.

RESULTADOS

O núcleo, enquanto integrante da rede de proteção à criança e ao adolescente, preza pelo diálogo com os demais serviços, compreendendo que para garantir a proteção integral de seu público-alvo, devendo trabalhar em conjunto para que as famílias possam sair do ciclo de violência que estão inseridas.

Para romper o ciclo de violência se faz necessário oferecer condições às famílias vulnerabilizadas para que possam transformar suas realidades. Desse modo, logo a primeira fala permitiu a reflexão sobre a constituição dos indivíduos fundamentada na concepção de que o sujeito é construído socialmente a partir das relações que estabelece, possibilitando que a noção de que as pessoas nascem com características inatas e que isto se mantém ao longo da vida fosse superada. Sendo assim, é possível serem feitas transformações nas relações para

proporcionar que os serviços oferecidos tenham capacidade de operar de forma ampliada diante das diferentes realidades encontradas entre as pessoas assistidas pela rede de proteção.

O conselho tutelar, como órgão permanente e autônomo deve dedicar-se para que haja o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, proporcionando mudanças no que diz respeito à infância e adolescência (BRASIL, 1990). Em vista disso, é necessário compreender como se apresenta o sujeito infantil atualmente, pois, a noção de infância foi modificando-se ao longo da história, bem como a concepção de família - influenciada pelas transformações sócio-históricas e principalmente pela Constituição Federal, em seu artigo 226, que tem por objetivo atribuir proteção especial do Estado às famílias (BRASIL, 1988). Atualmente, ao pensar em família, não mais o modelo nuclear pode ser tomado como exemplo, pois, há diversos formatos e todos devem ser respeitados e protegidos pelo Estado.

Por meio da exposição feita, os conselheiros puderam reconhecer que é errôneo tornar suas experiências de vida como adequadas a todos e reconheceram que uma infância é diferente da outra, e que todas devem ser protegidas.

A dinâmica dos privilégios permitiu que os conselheiros materializassem aquilo que discutimos a pouco, ensejando na discussão de casos práticos trazidos pelo próprio grupo, considerando a semelhança com os das personagens apresentados. Em um caso específico de uma família indígena, os participantes relataram as dificuldades de atender um público tão diverso daquele que estão acostumados, isto serviu para que tomassem consciência de que não podem fundamentar suas práticas no senso comum, mas sim em bases teóricas que condizem com as vivências do público atendido e não de quem está atendendo. Interessante destacar, quando da discussão das principais violações, às quais foram cuidadosamente delimitadas nas questões das famílias vulnerabilizadas, violência sexual, alienação parental e trabalho infantil, observou-se o quanto a prática muitas vezes se mantém estagnada por falta de conceitos técnicos, que muitas vezes advém do conhecimento teórico, conforme se extraí da devolutiva que foi solicitada ao grupo, em que um dos conselheiros comentou: “[...]conversamos e discutimos coisas que estavam ‘paradas’, e aprendemos a agir com os usuários e com a rede[...]”.

Ao trabalhar o tema da alienação parental, por tratar de uma violência decorrente da separação dos genitores, em que um deles ou qualquer responsável induza a criança ou adolescente ao desprezo pelo outro genitor, fragilizando assim os vínculos familiares com este (BRASIL, 2010), disparou questionamentos a respeito de outros temas, de certa forma

interligados a essa dissolução do relacionamento e que muitas vezes são usados como instrumentos para a prática da alienação, quais sejam, a guarda, os alimentos e a convivência.

Em relação à violência sexual não a fala não se limitou aos conceitos, mas apresentou-se a concepção sobre a prova nesses casos, principalmente quando a violência não necessariamente é conjunção carnal, por isso, torna-se difícil de provar, ressaltando a discussão em relação a palavra da própria vítima a quem deve ser dado um valor maior. A partir disso, foi apresentada a realidade do município quanto a precarização dos serviços para atender demandas dessa natureza.

Diante da situação apresentada pelo grupo e a necessidade de alteração do planejamento inicial frente o rumo tomado após a dinâmica, como anteriormente explicado, encerrou-se às atividades levando-os a refletir sobre a articulação da rede de proteção no município, oferecendo para tanto um painel de papel kraft colado ao chão e várias canetas coloridas, deixando que livremente designassem os serviços e o seu funcionamento, criando um diagnóstico da rede. A atividade proposta, aos olhos dos conselheiros, foi proveitosa na medida em que a partir dela “[...] foi possível perceber o quanto somos falhos por não fazer cobranças para que as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes realmente sejam efetivadas.”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltamos que o planejamento, assim como a execução da atividade formativa representou um espaço de aprendizagem coletiva, visto que a troca de experiências entre o NEDDIJ e o Conselho Tutelar disparou diferentes reflexões teórico-práticas, ensejando a necessidade da atuação articulada em rede.

Posto que a formação alcançou seu objetivo de fundamentar as práticas dos profissionais, direcionando-os ao exercício nos termos legais, conforme a Constituição Federal de 1988 e ao ECA, é necessário explicitar a relevância desses espaços para formação dos conselheiros como também dos profissionais e estagiários integrantes do NEDDIJ em Irati, pois, permitiu uma aproximação com as diferentes realidades do público que atendido e dos serviços que se desenvolvem junto ao núcleo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

_____. **Lei de Alienação Parental**, Congresso Nacional, Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. DOU de 27/08/2010. Brasília, DF.